

Id:05D4FE3DE2B435AF

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS:-----
ASS:-----
CMAA-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

Fundamento legal: art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Dispensa de licitação nº 014/2024.

Processo nº 016/2024

Autorização: 26/06/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 6V FLEX. ANO 2024, PLACA: SLV0E25, CHASSI: 9BD358ACERYN27344.

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Almeida/PI.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, endereço Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP.

Valor do prêmio: R\$ 1.450,92 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: 500

Assinatura: 26/06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI

End.: Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI – E-mail: cmaa-2011@hotmail.com

Id:1518FA69E7A235B5

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

CPL
FLS:-----
ASS:-----
CMAA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, REFERENTE AO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 6V FLEX. ANO 2024, PLACA: SLV0E25, CHASSI: 9BD358ACERYN27344.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo e nos documentos acostados aos autos, AUTORIZA a realização da despesa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do serviço, conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 016/2024, a ser firmado com MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, endereço Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP, valor total do prêmio de R\$ 1.450,92 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), determinando que se proceda à devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar, conforme faculta o art.95 da Lei nº 14.133/2021, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem o presente processo.

Antônio Almeida/PI, 26/06/2024.


Fábio César Martins Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI

End.: Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI – E-mail: cmaa-2011@hotmail.com

Id:1518FA69E7A23836



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

Lei Municipal nº 02, de 01 de julho de 2024.

"Fixa o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, para a Legislatura 2025 a 2028."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO MARIO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara iniciou e aprovou, e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, para o quadriênio 2025-2028, rege-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vereador, que trata o artigo anterior, o seguinte:

I – subsídio de Vereador: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
II – subsídio de Vereador Presidente da Câmara: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

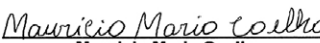
Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo anterior 2º sofrerá revisão geral e anual, conforme previsto o inciso X do art. 37 da CF, tomando por base a orientação do TCE-PI, podendo o o Presidente da Câmara aplicar o redutor, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal, como previsto na LRF, compreendendo vereadores e servidores.

Art. 4º - Os agentes políticos, a que se refere esta lei, podem optar por escrito pela remuneração do cargo efetivo, se forem servidores públicos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, em 01 de julho de 2024.


Mauricio Mario Coelho
Presidente

Id:09FECEA6FB523825



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 02.703.789/0001-72
Av. Moisés Rodrigues, 566, Centro.
CEP 64.753-000 / Betânia do Piauí-PI

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 70, §1 e §3 da Lei Orgânica Municipal."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 45, V e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, do Projeto de Lei 02/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa (Projeto de Lei 02/2024) foi recebido pelo Poder Executivo na data de 24/05/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 70, §1 e §3 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei Municipal nº 02, de 01 julho de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Betânia do Piauí-PI, em 01 de julho de 2024.


Mauricio Mario Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI